**INDICAÇÃO Nº 125/2014**

**INDICAMOS IMPLEMENTAR, A NÍVEL MUNICIPAL, O PROGRAMA NACIONAL DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS – PNPE, MEDIANTE CONVÊNIO COM SINE, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO E OUTROS ORGÃOS.**

**BRUNO STELLATO – PDT, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, FÁBIO GAVASSO – PPS, JANE DELALIBERA – PR, MARILDA SAVI – PR, POLESELO – PTB, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT**, Vereadores com assento nesta casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal e ao Senhor Rafael Reis, Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, **versando sobre a necessidade de implementar, a nível municipal, o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens – PNPE, mediante convênio com o SINE, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e outros órgãos.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens – PNPE (LEI FEDERAL nº 10.748 de 22 de Outubro de 2003) tem como principais objetivos:

- Promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho e sua

escolarização;

- Criação de postos de trabalho para jovens;

- Preparação para o mercado de trabalho e inclusão social;

- Fortalecimento da participação da sociedade em todo processo (desde a

Formulação de políticas e ações de gerações de trabalho e renda).

Considerando o que determina o Artigo 1º da Lei Federal nº 1055-02, que institui o programa **Primeiro Emprego**: “Artigo 1º Fica instituído no Município o Programa Primeiro Emprego destinados a fomentar o mercado de trabalho no âmbito municipal.”;

Considerando que o Artigo 2º da mesma Lei Federal estabelece que: “Artigo 2º o Programa tem como objetivo a inserção no mercado de trabalho de jovens iniciantes entre 16 a 24 anos, por meio de políticas de incentivo do governo municipal em convênio com as empresas da cidade, visando fortalecer a geração de empregos e renda”;

Considerando que, o **PNPE** tem por objetivo o atendimento de jovens com idade de 16 a 24 anos em situação de desemprego involuntário, que não tenham tido vínculo empregatício anterior, sejam integrantes de famílias com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo, estejam matriculados e frequentando estabelecimento de ensino fundamental, médio, ainda, cursos de educação de jovens e adultos ou que tenham concluído o ensino médio e que estejam devidamente cadastrados nas unidades executoras do Programa.

Considerando que, as empresas interessadas poderão receber orientações e formalizar seus termos de adesão ao **PNPE,** mediante convênio, junto à Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, que manterá cadastro atualizado para esta finalidade, podendo, a partir daí, a Secretaria Municipal de Ação Social realizar o cadastro dos jovens para o **PNPE,** encaminhando-os às empresas contratantes, desde que atendidas as habilidades específicas por elas exigidas e a proximidade entre a residência do jovem e o posto de trabalho.

Considerando que esta campanha publicitária esclarecerá os empresários locais, mostrando as vantagens que lhes trará o Programa Primeiro Emprego;

Considerando que os Municípios, ao implantarem este Programa através de lei municipal, estarão aptos a firmar convênio com a União e os Estados, visando inserir no mercado de trabalho jovens e adultos que nunca tiveram oportunidade de emprego;

Considerando que em nossa cidade, o déficit de empregos para jovens e adolescentes, já que centenas de jovens, incluindo-se estudantes de famílias de baixa renda não conseguem uma oportunidade de emprego ou estágio por falta de experiência;

Considerando a necessidade do Município se empenhar em fazer parte deste programa no afã de que esta juventude e, também aqueles sem qualificação técnica, possam ter a chance de ter uma experiência, de ser útil e de ter uma pequena renda, através do Programa Primeiro Emprego.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2014.

**BRUNO STELLATO**

**Vereador PDT**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLAUDIO OLIVEIRA**  **Vereador PR** | **FÁBIO GAVASSO**  **Vereador PPS** | **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PR** |
| **MARILDA SAVI**  **Vereadora PR** | **POLESELLO**  **Vereador PTB** | **LUIS FABIO MARCHIORO**  **Vereador PDT** |